



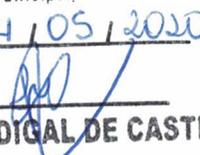
Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Decreto Legislativo nº 010/2020

Certifico que fiz publicar nesta data o presente ato no Quadro de Atos e Avisos e no site da Câmara Municipal.

Muniz Freire/ES, 04 / 05 / 2020


JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

“ADOta MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES EM RAZÃO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de medidas e procedimentos para evitar a aglomeração e uma circulação maior de pessoas, uma vez que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Muniz Freire, a exemplo de outras esferas de governo;

Considerando que o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu no dia 20 de abril de 2020, através do Decreto nº 4636-R e a Portaria da Secretaria da Saúde (Sesa) nº 068-R, o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

 1



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Considerando que para o mapeamento foram estabelecidos critérios epidemiológicos orientados pelos estudos realizados pela Sesa, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil Estadual, Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) e da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), conciliados com as orientações do Ministério da Saúde, tais como: risco baixo; risco moderado; risco alto; e risco extremo;

Considerando que o Município de Muniz Freire no Mapa de Gestão de Risco do Estado do Espírito Santo para a COVID – 19 possui o coeficiente para incidência acumulado considerado de grau leve, ou seja, risco baixo;

Considerando que na última semana o Município de Muniz Freire confirmou os primeiros casos de COVID – 19.

Promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A entrada e permanência na Câmara Municipal de Muniz Freire somente serão permitidas para os seus servidores, vereadores e terceiros que tenham por finalidade a realização de serviços relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção.

Art. 2º - Todos que adentrem na Câmara Municipal de Muniz Freire deverão obedecer às recomendações de prevenção orientadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em especial, no tocante a frequente higienização das mãos, a restrição de circulação, a cumprimentos com contatos físicos, à permanência em ambientes com aglomeração e sem circulação de ar, bem como manter distância segura das pessoas para que possamos contribuir com uma apropriada política de saúde pública.

Art. 3º - Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) aqueles que fazem parte do grupo de risco, quais são:

I - os servidores públicos:

a) com sessenta anos ou mais;

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação.

II - as servidoras públicas gestantes ou lactantes.

§1º - A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, a ser encaminhada para o e-mail protocolomf@yahoo.com ou ser realizado no setor de protocolo na sede da Câmara Municipal.

§2º - Possuindo o servidor público documento que comprove doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência, como laudo médico, exame, receituário médico, entre outros, poderá, a seu critério, anexar na sua autodeclaração.

§3º - A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail protocolomf@yahoo.com ou ser realizado no setor de protocolo na sede da Câmara Municipal.

§4º - A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§5º - O disposto nas alíneas "a" e "c" do inciso I do *caput* não se aplica aos servidores em atividades na área de segurança.

Art. 4º - Todos os servidores que não compõem o grupo de risco deverão cumprir sua jornada de trabalho conforme abaixo discriminado:

I – De 08 h às 12 h, de segunda a sexta-feira para os servidores que trabalham no expediente matutino;

II - De 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira para os servidores que trabalham no expediente vespertino.

§1º - O disposto nos incisos I e II do *caput* não se aplica aos servidores em atividades na área de segurança.

Art. 5º - Está suspenso o empréstimo das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos e reuniões enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Art. 6º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal continuarão a ocorrer às segundas-feiras, às 17 horas, entretanto, serão realizadas quando houver em pauta leitura e/ou votação das proposições constantes no art. 200 do Regimento Interno e não serão abertas ao público.

I – havendo a colocação em pauta da leitura e/ou votação de uma ou mais proposição constante no art. 200 do Regimento Interno será também colocado em pauta indicação de serviço e/ou requerimento protocolado dentro do prazo regimental.

II - a população em geral poderá ter acesso à pauta e ao áudio das sessões ordinárias através do endereço eletrônico <http://www.camaramunizfreire.es.gov.br/>.

Art. 7º - As questões excepcionais e/ou omissas relativas à matéria aqui regulada serão dirimidas pela Presidência desta Casa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 04 de maio de 2020.


GEDELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.